



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.36.00093953/2026.17

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 11/08/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 11/08/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **338/2026**

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não.

1.11.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.11.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.11.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.11.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.11.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.11.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de**

julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR Os proponentes deveram apresentar junto a proposta, catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, manual do veículo ou documento equivalente que possibilite a verificação do atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital. A documentação técnica será analisada exclusivamente para fins de verificação da aceitabilidade da proposta, não constituindo requisito de habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Rua Néio Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Marcos Aurélio da Silva
- 7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Sincler Marcelo Malavazi	Evelin Biondi Gonçalves	Silvio Jose Podadeiro Rodrigues
Cargo	Superintendente	Agente Administrativo	Gerente Administrativo e Financeiro
Matrícula	75173	45977	75285
Secretaria/Pasta Interessada	SEPED	SEPED	SEPED
Local SEI	SUPSEPED	GPPPPED	GAFSEPED
Telefone/Ramal	7203	7206	7205

Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019.

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato

Maringá (PR), **28 de julho** de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. #OBJC Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
			Aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, com transmissão automática, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, observadas as seguintes especificações mínimas: 1. Motorização e desempenho • Motor diesel com cilindrada entre 2.0 e 2.8 litros; • Potência mínima de 200 cv; • Torque mínimo de 45 kgfm; • Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) marchas; • Tração 4x2 ou 4x4. 2. Dimensões e capacidade • Comprimento mínimo de 5,00 metros; • Largura mínima de 1,80 metro; • Distância entre eixos mínima de 3,00 metros; • Capacidade de carga útil mínima de 1.100 kg; • Capacidade de reboque mínima de: ◦ 700 kg sem freio; ◦ 3.500 kg com freio. • Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. 3. Conforto e conveniência				

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	242005	633354	• Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • Ar-condicionado; • Bancos revestidos em couro; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com comando central; • Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicadores de direção integrados; • Piloto automático; • Limitador de velocidade; • Tampa traseira da caçamba com sistema assistido de abertura e fechamento; • Trava da tampa da caçamba acionada por chave; • Tomada de 12V na caçamba. 4. Sistema multimídia e conectividade • Central multimídia com tela sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 7,5 polegadas; • Conectividade sem fio com Android Auto e Apple CarPlay; • Sistema de som com, no mínimo, 06 alto-falantes; • Bluetooth; • Comandos de áudio no volante; • Mínimo de 04 entradas USB. 5. Rodas e pneus • Pneus com especificação mínima 255/70 R17, ou equivalente tecnicamente compatível. 6. Segurança • Mínimo de 07 airbags; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em rampa; • Câmera de ré; • Sensor de estacionamento traseiro; • Faróis de neblina; • Alarme antifurto; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. 7. Equipamentos obrigatórios O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas normas do CONTRAN, incluindo, entre outros:	UNID	1	238.800,00	238.800,00

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
			• Estepe; • Triângulo de sinalização; • Chave de rodas; • Macaco hidráulico ou equivalente; • Demais itens obrigatórios aplicáveis. 8. Entrega do veículo O veículo deverá ser entregue: • Novo, zero quilômetro; • Com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura do Município de Maringá; • Com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido em nome do Município; • Com todas as taxas e encargos relativos ao primeiro emplacamento quitados; • Com o Seguro Obrigatório e demais tributos incidentes referentes ao exercício da entrega devidamente pagos.				
estimado total da licitação						Valor	238.800,00

9.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO A solução consiste na aquisição de 01 unidade de veículo automotor novo, tipo caminhonete cabine dupla, destinado ao deslocamento das equipes da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência para realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas e projetos, reuniões, eventos, fiscalizações e demais atividades institucionais externas.

9.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO A execução terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

9.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO O veículo deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 120 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

9.3.1. A entrega compreenderá o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Maringá, acompanhado do CRLV-e ou documento eletrônico equivalente vigente, manuais de operação e manutenção, termo de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios, plotagem institucional e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.3.2. A plotagem deverá observar a arte institucional a ser disponibilizada pela Administração, quando exigida pelo instrumento de transferência ou pelo edital.

9.3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e tempestiva da contratada, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, desde que aceita formalmente pela Administração antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

9.3.4. A prorrogação não afasta a responsabilidade da contratada pelos atrasos decorrentes de fatos sob sua gestão, responsabilidade ou previsibilidade.

9.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX A entrega deverá ser realizada em endereço situado no Município de Maringá, indicado pela Administração na Nota de Empenho ou Ordem

de Fornecimento, em dias úteis e em horário previamente definido pelo setor responsável.

9.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato.

9.5.1. Para fins de pagamento, o veículo deverá ter sido entregue em conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhado dos acessórios, documentos, emplacamento, identificação visual e demais obrigações exigíveis para o recebimento definitivo.

9.5.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta ao SICAF, quando disponível e acessível à Administração, ou aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

9.5.3. Serão exigidas, quando não passíveis de verificação eletrônica, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.4. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever o objeto em conformidade com a denominação constante da Nota de Empenho e do instrumento contratual.

9.5.5. A Nota Fiscal ou fatura que apresentar incorreções, ausência de documentos ou divergências que impeçam a liquidação será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.

9.5.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, desde que o atraso não decorra de culpa da Contratada, serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

9.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB O veículo deverá possuir garantia total de fábrica pelo prazo mínimo de 60 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contado da data do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, motor, transmissão, sistemas de segurança e demais itens originais de fábrica, ressalvadas exclusivamente as peças e componentes sujeitos a desgaste natural, desde que expressamente identificados pelo fabricante.

A contratada deverá entregar o respectivo termo de garantia e indicar os canais de atendimento para seu acionamento.

9.7. Condições de manutenção: #CMAN Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, o encaminhamento do veículo à rede autorizada, o reparo dos defeitos cobertos, a substituição de peças defeituosas e, quando necessário, o transporte do veículo até a oficina autorizada.

Todos os custos de remoção, transporte, devolução, peças, mão de obra e demais providências necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta da contratada ou do fabricante, conforme o caso.

9.8. Condições de assistência técnica: #CATE Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, sem ônus para o Município, por rede autorizada do fabricante situada no Estado do Paraná ou em distância compatível com a sede do Município de Maringá.

Encerrado o prazo de garantia, a manutenção preventiva ou corretiva do veículo não integrará o objeto desta contratação, devendo eventual necessidade futura ser tratada em procedimento próprio pela Administração.

9.9. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO Permanecem exigíveis após a entrega as obrigações relativas à garantia de fábrica, assistência técnica, correção de

vícios, substituição de peças defeituosas e regularidade documental do veículo.

10. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

11. **ANEXOS**

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 9062148\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8786742\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 9050328\):](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Link de documento público:

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 9062315\)](#)